

## RESOLUÇÃO Nº 14/2024

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social e deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AMOSC realizada em 06 de dezembro de 2024:

### RESOLVE:

#### I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita Operacional para o exercício de 2025, estimada em R\$ 4.570.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1** integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS OPERACIONAIS

| ESPECIFICAÇÃO                           | R\$                 |
|---|---------------------|
| <b>Receitas Operacionais</b>            |                     |
| Receita de Contribuições dos Municípios | 4.437.735,48        |
| Receitas Financeiras                    | 108.264,52          |
| Outras Receitas                         | 24.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>4.570.000,00</b> |

Art. 2º A Despesa Operacional para o exercício de 2025, fixada em R\$ 4.570.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

#### DESPESA OPERACIONAIS

| ESPECIFICAÇÃO                | R\$                 |
|------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas Operacionais</b> |                     |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 3.720.000,00        |
| Despesas Administrativas     | 850.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>4.570.000,00</b> |

#### DESPESA POR DEPARTAMENTO

| ESPECIFICAÇÃO               | R\$                 |
|-----------------------------|---------------------|
| Secretaria Executiva        | 660.500,00          |
| Departamento Técnico        | 2.907.600,00        |
| Departamento Administrativo | 1.001.900,00        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>4.570.000,00</b> |

## **II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS**

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2025 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, Secretaria Executiva, Departamento Técnico, Departamento Administrativo e seus respectivos Setores, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a remanejar o presente orçamento em até 20% (vinte por centos), visando adequar a receita a despesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Chapecó, SC, 16 de dezembro de 2024.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito de Águas Frias  
Presidente da AMOSC